



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**  
**EDITAL Nº 001**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA**, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de recursos humanos, por prazo determinado, para desempenhar a função de **OPERADOR DE MÁQUINA** e **MOTORISTA**, amparado no excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da CF e alterações posteriores, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, através de **ANÁLISE DE CURRÍCULO (TÍTULOS)** e **PROVA PRÁTICA**, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Especial, composta por servidores municipais, designados através da Portaria nº 664/2021.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas/relatórios, quando for o caso.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no átrio de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.glorinha.rs.gov.br](http://www.glorinha.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado em jornal de circulação local ou regional.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no átrio de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.glorinha.rs.gov.br](http://www.glorinha.rs.gov.br).

1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículo (títulos) e prova prática, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será por prazo determinado e se regerá por Lei específica, conforme a necessidade.

**2. DO NÚMERO DE VAGAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO:**

2.1. O número de vagas, carga horária e vencimento dos contratos são fixados conforme o quadro abaixo:

FUNÇÃO	Nº VAGAS	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIA MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R\$
<b>MOTORISTA</b>	CR	Ensino fundamental incompleto e CNH com categoria no mínimo "C".	40H	1.767,30
<b>OPERADOR DE MÁQUINA</b>	CR	Ensino fundamental incompleto e CNH com categoria no mínimo "C".	40H	1.938,51



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

---

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício das atividades constantes no Anexo I deste edital.

### 4. DOS DEVERES E PROIBIÇÕES DO CONTRATADO:

4.1 As proibições e deveres do contratado são as que constam na Lei Municipal nº 1.036/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Glorinha.

### 5. DO REGIME DISCIPLINAR:

5.1 A apuração das faltas funcionais será processada na forma do Regime Disciplinar dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, de que trata a Lei Municipal nº 1.036/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

### 6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições serão presenciais, no período: de **28 de julho a 03 de agosto de 2021** – das 8h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min.

6.2. Local: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº 23400, Centro de Glorinha.

6.3. Não haverá cobrança de Taxa de Inscrição.

6.4. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

6.5. Não será aceita inscrição via postal, por e-mail e/ou outra forma que não a estabelecida neste edital.

6.6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição (ANEXO II), bem como o preenchimento dos requisitos determinados no item 7.1 deste Edital, são de total responsabilidade do candidato.

6.7. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste item serão homologadas pela autoridade competente, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas do processo.

6.8. A inscrição no presente Processo Seletivo, implica no conhecimento e na expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.9. A correta interpretação do atendimento aos requisitos do cargo é de inteira responsabilidade do candidato.

### 7. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

7.1. São condições para inscrição no Processo Seletivo:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) ser maior de 18 anos;
- c) estar quite com o serviço militar (masculino);
- d) estar quite com a justiça criminal, cível e eleitoral;
- e) estar física e mentalmente apto ao desempenho da função.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

7.2. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 6.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

7.2.1 Ficha de Inscrição (Anexo II) disponibilizada no ato pelo Setor de Recursos Humanos, a ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

7.2.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, Artigo 15).

7.2.3 Comprovantes de experiência profissional (títulos), aceitos conforme documentos enumerados no item 9 deste edital.

7.3 As cópias dos documentos poderão ser autenticadas no ato da inscrição pelo servidor responsável pelo recebimento da mesma, desde que o candidato apresente para conferência os originais.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS:**

8.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 6.1, a Comissão encaminhará para publicar, no átrio de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site <http://www.glorinha.rs.gov.br/>, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e não homologadas.

8.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito, conforme item 12, modelo Anexo IV.

8.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 1.4, no prazo de até 02 (dois) dias, após a decisão dos recursos pela Comissão.

## **9. DA FORMA DE SELEÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

9.1. A Seleção pública, de caráter classificatório e eliminatório, constará de duas etapas: ANÁLISE CURRICULAR (TÍTULOS) e PROVA PRÁTICA, por Comissão especialmente designada pela Portaria nº 665/2021.

9.2. Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição os originais dos documentos, com as respectivas cópias para autenticação e que serão anexadas junto a inscrição, ou cópias autenticadas em cartório.

9.3. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos, declarações de cursos a concluir, bem como cópias de documentos não autenticadas.

9.4. Nenhum comprovante de experiência receberá dupla valoração e deverá **ser emitido por pessoa jurídica devidamente identificada** (itens 05 e 06 abaixo).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

9.5. Os comprovantes apresentados pelos candidatos serão objeto de análise, segundo a seguinte pontuação, sendo a contagem acumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados:

PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DOS COMPROVANTES			
ITEM	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Curso de formação em direção defensiva	1,00	2,00
02	Experiência profissional como motorista/operador de máquinas, comprovada na CTPS - período acima de 5 anos	1,00	2,00
03	Experiência profissional como motorista/operador de máquinas, comprovada na CTPS - período de 25 meses a 5 anos	0,75	1,50
04	Experiência profissional como motorista/operador de máquinas, comprovada na CTPS - período de 06 até 24 meses	0,50	1,50
05	Declaração/certidão/contrato de trabalho de serviços prestados como motorista/operador de máquinas – período acima de 12 meses	0,50	1,50
06	Declaração/certidão/contrato de trabalho de serviços prestados como motorista/operador de máquinas – período acima de 06 meses	0,25	1,00

## 10 - DA PROVA PRÁTICA:

10.1. As Provas Práticas do Processo Seletivo, ocorrerão no dia, local e horário, determinado abaixo:

Cargo	Dia e Horário	Local da prova:
Motorista Operador de Máquinas	15/08/2021 – 8h	Estrada do Portão, nº 110 – Centro – Glorinha/RS

10.2. Todos os candidatos deverão apresentar-se ao local de convocação com **30 (trinta) minutos de antecedência ao horário da convocação**, trajados e calçados adequadamente para o teste, além de portar **Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida e compatível** com o veículo ou equipamento a ser utilizado na realização dos testes, fazendo uso de óculos ou lentes, quando houver a exigência na CNH.

10.2.1. Só será permitido o ingresso e a permanência de candidatos no local de prova com uso CORRETO E ADEQUADO de máscara facial individual própria.

10.2.2 O candidato, ao terminar a prova prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova, afim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.

10.2.3 Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da prova prática, na data fixada para sua realização, o Município de Glorinha reserva-se o direito de transferir a realização dos testes e divulgar, dentro de 05 (cinco) dia úteis, a nova data para a execução das provas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

10.3. A prova prática valerá 90 (noventa) pontos, conforme Anexo III, que contém o detalhamento da prova prática e será classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

10.4 A prova prática destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições do cargo listadas no Anexo I deste Edital, observados os critérios mínimos dispostos a seguir. Não necessariamente todas as atividades descritas serão objeto de avaliação podendo, ainda, a critério da Comissão de Provas, serem utilizadas outras atividades relacionadas nas atribuições do Cargo de Operador de máquina e Motorista.

10.4.1 A prova prática consistirá de exame de operação de Retroescavadeira, Trator e Caminhão, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas basicamente, os seguintes procedimentos:

- a) Inspeção e condições de operação e segurança do equipamento ou veículo.
- b) Ligar, arrancar e manobrar o equipamento com segurança.
- c) Manobrar e conduzir o equipamento/veículo por trajeto determinado pelo examinador.
- d) Parar, estacionar e arrancar o equipamento/veículo.
- e) Operar o equipamento a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados pelo examinador com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva.
- f) Cumprir as tarefas e procedimentos de operação do equipamento/veículo.
- g) Manter postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, do examinador e do equipamento/veículo.
- h) Desligar o equipamento/veículo realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter sua segurança.

10.5. Não poderá realizar a prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

10.6. Durante a prova não será permitida nenhuma consulta.

10.7. Será excluído do processo o candidato que:

- a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- b) for surpreendido, durante a realização da Prova Prática, em comunicação com outro candidato ou terceiros;
- c) ausentar-se do local sem o acompanhamento do fiscal;
- d) demonstre não possuir necessária capacidade no seu manejo com risco de danificar o veículo ou equipamento, o avaliador poderá determinar imediata exclusão da Avaliação;
- e) cometer faltas eliminatórias.

10.8. A prova prática será aplicada por Comissão de Avaliação, composta por servidores municipais, designados pela Portaria nº 669/2021.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO E EMPATE:

11.1. A classificação dos candidatos inscritos será feita na ordem decrescente, a partir da pontuação total obtida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

PROVA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PRÁTICA (classificatória e eliminatória*)	45,00*	90,00
TÍTULOS (classificatória)	Avaliação de Títulos	10,00
<b>TOTAL DE TODAS AS PROVAS</b>		<b>100,00</b>

11.2. Será classificado o candidato que alcançar 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota total da prova prática.

11.3. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota na classificação final, será imediatamente procedida pela Comissão, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Idade mais elevada dos candidatos que tiverem idade, igual ou superior a 60 anos, até o último dia do prazo de inscrição, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

II - maior pontuação nos quesitos experiência profissional - Títulos;

III - sorteio público.

## 12. DOS RECURSOS:

12.1 Do indeferimento da inscrição e/ou a classificação preliminar (notas) dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias úteis, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

12.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

12.3 Será possibilitada vista a avaliação dos títulos e prova prática na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

12.4 Havendo a reconsideração da decisão da Comissão, após o recurso, o nome do candidato passará a constar no rol de inscritos/classificados/reclassificados.

12.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Autoridade Competente para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## 13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

13.1 A Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Autoridade competente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com a classificação preliminar dos candidatos, para sua divulgação em Edital.

13.2 Após o prazo recursal, o Resultado Final será publicado através de edital, juntamente com a Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado, no átrio de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site <http://www.glorinha.rs.gov.br/>, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



#### 14. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

14.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Autoridade Competente, será convocado o candidato, para no prazo de até 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez e pedido do candidato e a critério da Prefeitura Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

14.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

14.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

14.1.3 Apresentar atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

14.1.4 Ter nível de escolaridade exigido para a função, conforme previsto no edital (ensino fundamental incompleto).

14.1.5 Ter Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria “C”.

14.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, **o candidato fica automaticamente eliminado** deste processo Seletivo, onde serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

14.4 Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida, será tornada sem efeito o ato de sua contratação e o candidato estará **automaticamente eliminado** do processo seletivo.

#### 15. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

15.1. A contratação temporária obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e conforme a necessidade do município.

15.2. Os candidatos que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Glorinha, serão regidos pelos artigos 196 a 200 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos.

15.3. Os candidatos estão sujeitos à jornada de trabalho correspondente ao estabelecido pelas Leis Municipais referidas no Anexo I (Atribuições dos Cargos), inclusive com as alterações que vierem a se efetivar.

15.4. Desde já ficam comunicados os candidatos classificados de que sua contratação só lhes será dada se atenderem às exigências a seguir, mediante cópia acompanhada do original:

a) Documento de identidade e CPF;

b) Consulta Qualificação cadastral E-social:  
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

c) Atestado Médico Admissional de Saúde Física e Mental (Médico do Trabalho);

d) CPF dos dependentes;

e) Certidão de Nascimento ou Casamento;

f) Comprovante atualizado de endereço de sua residência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

---

- g) Cartão PIS/PASEP;
- h) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- i) Título Eleitoral e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- j) Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, “c”, da Constituição Federal;
- k) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
- l) Alvará de folha corrida Judicial;
- m) Comprovante escolar/formação;
- n) Carteira de Trabalho;
- o) Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- q) Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;
- r) Comprovante escolar dos filhos maiores de 07 anos e menores de 14 anos;
- s) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na Categoria “C”.

#### **16. DA NATUREZA DO CONTRATO:**

16.1. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário, de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos:

16.1.1. Vencimento básico equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal;

16.1.2. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, de insalubridade e de periculosidade, se for o caso; vale alimentação, cesto básico e vale transporte, nos termos da legislação municipal;

16.1.3. Férias proporcionais e gratificação natalina;

16.1.4. Inscrição em sistema oficial de previdência social - RGPS.

16.2. Aplicam-se ao servidor contratado temporariamente os deveres e penalidades previstos na Lei nº 1036/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

16.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato neste PSS, valendo para esse fim o Edital de publicação do resultado final.

17.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

17.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

---

17.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem o prazo de validade de até 02 (dois) anos, a partir da data de sua homologação final.

17.4.1 Durante o período de validade do PSS os classificados selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade e do interesse do serviço público.

17.5. Os candidatos classificados e não convocados constituirão cadastro de reserva da respectiva função, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para novas contratações temporárias que posteriormente se fizerem necessárias, de acordo com o interesse do município, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

17.6. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Apresentar documentos com declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado ou servidor designado para as inscrições;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

17.7. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 664/2021.

Glorinha, 28 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,  
Prefeito Municipal.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**EDITAL Nº 001**

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 04**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral: conduzir veículos destinados ao transporte escolar, conduzir ambulâncias, conduzir veículos de grande porte como caminhões e veículos e camionetes.

**Descrição Analítica:** conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existentes manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; manter o veículo limpo e proceder a lavagem limpeza interna e externa do mesmo; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc. eventualmente operar rádio transceptor; conduzir veículos de carga como caminhões, conduzir ambulâncias, conduzir veículos de transporte escolar, executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Geral:** carga horária semanal de 40 horas:

**Especial:** o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como ao uso de uniforme fornecido pelo município; sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Idade:** mínima de 18 anos.

**Instrução:** ensino fundamental incompleto, e o processo de seleção será realizado de acordo com o tipo de veículo e a habilitação específica necessária de condutor de veículos leves e pesados e com curso específico para dirigir veículos especiais como ambulância e transporte escolar, de acordo com a necessidade do município no preenchimento da vaga.

**LOTAÇÃO:** em órgãos que mantenham serviços de transportes e carga.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINA**

**PADRÃO DE VENCIMENTOS: 05**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis;

**Descrição Analítica:** operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; executar terraplanagem; nivelamento de ruas e estradas; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações; transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto das máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, verificar nível de óleo e água, proceder a limpeza dos equipamentos e das máquinas rodoviárias, ajudar na lavagem e conservação dos veículos, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto britagem; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Geral:** carga horária de 40 horas;

**Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo município; sujeito a trabalho desabrigado.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

**Idade:** mínima de 18 anos.

**Instrução formal:** Ensino Fundamental incompleto, e o processo de seleção poderá exigir cursos de qualificação específica para a operação de equipamento rodoviário.

**LOTAÇÃO:** em órgãos onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.





**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**EDITAL Nº 001**

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

**CARGO: MOTORISTA**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_.

Número da Inscrição: \_\_\_\_\_.

- Prova prática com o uso do veículo **Caminhão Mercedes Bens, ano 2014, placa IVI8959.**

1) A Prova terá a duração **máxima de 06 (seis) minutos para a Atividade 2**, por candidato, sendo contados a partir da inspeção do veículo. O tempo será cronometrado pela Comissão Especial designada.

a) O exame consistirá da avaliação de habilidades e de conhecimentos específicos, de acordo com as especificações do cargo e legislação vigente de trânsito, sendo avaliados pelas atividades propostas, como segue:

**Atividade 1:** Inspeção do veículo; Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural, no trajeto estabelecido pela Comissão Especial do processo seletivo, sendo o veículo de transmissão mecânica.

**PONTUAÇÃO MÁXIMA: 45,00 PONTOS**

**Atividade 2:** Efetuar o Basculamento: O veículo deve ser posicionado entre balizas e efetuar a manobra de basculamento.

**PONTUAÇÃO MÁXIMA: 45,00 PONTOS**

2) Ao candidato será atribuído a seguinte pontuação negativa, em função de faltas cometidas, durante a realização do exame:

PONTUAÇÃO	FALTAS
	<b>I – Faltas Eliminatórias (reprovação);</b>
	a) desobedecer à sinalização;
	b) avançar sobre o meio-fio;
	c) avançar (derrubar ou encostar) sobre o balizamento demarcado quando de estacionamento do veículo na vaga;
	d) transitar em contramão de direção;
	e) não completar a realização de todas as etapas do exame;
	f) avançar a via preferencial;
	g) provocar acidente durante a realização do exame;
	h) exceder a velocidade regulamentada para a via;
	i) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
	<b>II – Faltas Graves (3 pontos negativos cada);</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	a) desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
	b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
	c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia;
	d) manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
	e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
	f) não usar devidamente o cinto de segurança;
	g) perder o controle de direção do veículo em movimento;
	h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.
	<b>TOTAL</b>
	<b>III – Faltas Médias (2 pontos negativos cada);</b>
	a) executar o percurso da prova, ou parte dele, sem estar com o freio de mão inteiramente livre;
	b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
	c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
	d) fazer conversão incorretamente;
	e) usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
	f) desengrenar o veículo nos declives;
	g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
	h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
	i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
	j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
	k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.
	<b>TOTAL</b>
	<b>IV – Faltas Leves (1 ponto negativos cada).</b>
	a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
	b) ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
	c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
	d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
	e) utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
	f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
	g) tentar movimentar o veículo com engrenagem de tração em ponto neutra;
	h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.
	<b>TOTAL</b>
	<b>TOTAL GERAL FALTAS</b>
	<b>PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO</b>

Observações da Comissão de Avaliação: \_\_\_\_\_

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

---

---

---

Assinatura do Candidato

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_.

Número da Inscrição: \_\_\_\_\_.

**- Prova prática com o uso da máquina Retroescavadeira RD406 ano 2018, Randon:**

1) A Prova terá a duração **máxima de 15 (quinze) minutos**, por candidato, sendo contados a partir da inspeção do veículo. O tempo será cronometrado pela Comissão Especial designada.

a) O exame consistirá da avaliação de habilidades e de conhecimentos específicos, de acordo com as especificações do cargo e legislação vigente de trânsito, sendo avaliados pelas atividades propostas, como segue:

**Atividade 1:** Inspeccionar a máquina; Deslocá-la de sua posição estacionária e movimentar-se (rodando) até o local designado; Encher com a concha dianteira da retroescavadeira uma carga de material retirado do monte indicado pelo fiscal da prova e descarregar na caçamba do caminhão da Prefeitura.

**PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20,00 PONTOS**

**Atividade 2:** Abrir uma valeta de 2 (dois) metros de comprimento por 0,5 (meio) metro de profundidade (aproximadamente), descarregando o material na lateral direita da valeta; Tapar a valeta escavada com a concha dianteira, deixando o terreno emparelhado e posicionamento correto da máquina (posição inicial estacionária).

**PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25,00 PONTOS**

2) Ao candidato será atribuído a seguinte pontuação negativa, em função de faltas cometidas, durante a realização do exame:

Pontuação	Faltas
	<b>I – Faltas Eliminatórias (reprovação);</b>
	a) não completar a realização de todas as etapas do exame dentro dos minutos estipulados;
	b) efetuou qualquer dano ao patrimônio público;
	c) bateu com a concha do equipamento no caminhão;
	<b>II – Faltas Graves (3 pontos negativos);</b>
	a) não inspecionou os itens de segurança do equipamento;
	b) arrancou com a máquina muito acelerada e/ou de forma brusca
	c) negligenciou no domínio da máquina em movimento, colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros.
	<b>TOTAL</b>
	<b>II – Faltas Médias (2 pontos negativos);</b>
	a) descontrolou-se na condução do equipamento;
	b) interrompeu o funcionamento do motor, sem justa razão;
	c) arrancou em marcha incorreta;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	<b>TOTAL</b>
	<b>II – Faltas Leves (1 ponto negativo);</b>
	a) não procedeu o estacionamento da máquina no retorno ao local;
	b) não cumpriu ou cumpriu parcialmente o percurso estipulado por falta de condições e/ou habilidade para conduzir o equipamento com segurança;
	<b>TOTAL</b>
	<b>TOTAL GERAL FALTAS</b>
	<b>PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO</b>

- Prova prática com o uso da máquina **Trator JOH 1234, ano 2017, John Deere:**

1) A Prova terá a duração **máxima de 20 (vinte) minutos**, por candidato, sendo contados a partir da inspeção do veículo. O tempo será cronometrado pela Comissão Especial designada, pela Portaria nº 669/2021.

a) O exame consistirá da avaliação de habilidades e de conhecimentos específicos, de acordo com as especificações do cargo e legislação vigente de trânsito, sendo avaliados pelas atividades propostas, como segue:

**Atividade 1:** Inspeccionar o Trator; Posicionar de ré no local onde está o arado, frear, acoplar a grade nos três pontos do Trato; Levantar a grade com o hidráulico do trator, colocar o trator no local para iniciar a operação, com percurso reto, e após curva iniciar a gradeação na volta, e para na posição inicial;

**PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25,00 PONTOS**

**Atividade 2:** Posicionar o trator de ré e desacoplar a grade e posicionar o trator no local de origem e desligar a ignição.

**PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20,00 PONTOS**

2) Ao candidato será atribuído a seguinte pontuação negativa, em função de faltas cometidas, durante a realização do exame:

<b>Pontuação</b>	<b>Faltas</b>
	<b>I – Faltas Eliminatórias (reprovação);</b>
	a) não completar a realização de todas as etapas do exame dentro dos minutos estipulados;
	b) efetuou qualquer dano ao patrimônio público;
	<b>II – Faltas Graves (3 pontos negativos);</b>
	a) não inspeccionou os itens de segurança do equipamento;
	b) arrancou com a máquina muito acelerada e/ou de forma brusca
	c) negligenciou no domínio da máquina em movimento, colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros.
	<b>TOTAL</b>
	<b>II – Faltas Médias (2 pontos negativos);</b>
	a) descontrolou-se na condução do equipamento;
	b) interrompeu o funcionamento do motor, sem justa razão;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	c) Arrancou em marcha incorreta;
	<b>TOTAL</b>
	<b>II – Faltas Leves (1 ponto negativo);</b>
	a) não procedeu o estacionamento da máquina no retorno ao local;
	b) não cumpriu ou cumpriu parcialmente o percurso estipulado por falta de condições e/ou habilidade para conduzir o equipamento com segurança;
	<b>TOTAL</b>
	<b>TOTAL GERAL FALTAS</b>
	<b>PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO</b>

Observações da Comissão de Avaliação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

\_\_\_\_\_  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

\_\_\_\_\_  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**EDITAL Nº 001**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

À  
Comissão Especial

NOME: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO Nº. \_\_\_\_\_

Marque com X um tipo de recurso desejado:

( ) Homologação da inscrição.

( ) Análise título (pontuação).

( ) Prova prática.

RAZÕES:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Glorinha, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

**RESPOSTA DA COMISSÃO ESPECIAL:**

( ) Deferido

( ) Indeferido

Motivo (s):

---

---

---

---

Data e Assinatura

---

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**

Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, Nº 23.400, Centro, Glorinha/RS - CEP 94380-000 Fone: (51) 3487.1020

[www.glorinha.rs.gov.br](http://www.glorinha.rs.gov.br) – e-mail: prefeitura@glorinha.rs.gov.br